



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de carros de som para fazer anúncios a respeito do covid-19 no Município, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020 e a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, assim, esta Secretarias Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de informar a população em respeito aos sintomas, prevenção e locais de triagem para atendimento hospitalar. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a contratação dos carros de som.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Nº	PROPRIETÁRIO	VALOR HORA	HORA TRABALHADA	DIÁRIA TRABALHADA	QUINZENA TRABALHADA	CONTATO
1	Clemilton Barbosa Carvalho	25,00	5h/dia	150,00	1.800,00	98210-2707 / 98407-7328
2	José Wilson Braga Moreira	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	98137-3870
3	José Ednaldo Bento de Lima	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	982018798
4	Alonso Ferreira dos Santos	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	981296245
5	Oziel Soares Silva	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	981873138
6	Sérgio de Jesus	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	981999640
7	João Batista Ramos Santos	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	98101-0181
8	Edvaldo Xavier	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	98100-0797
9	Rudenice Ferreira Lemos	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	981476512
10	Luís Gonçalves Pinheiro Filho	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	98454-6890 / 98120-2001
11	Fabio Sousa Pereira	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	98475-4045 / 98110-9181
12	Cláudio Oliveira Semeão	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	9 8242-4270
13	Edivaldo Aragão de Sousa	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	
14	Ihateandreson Alves da Silva	30,00	5h/dia	150,00	1.800,00	
					25.200,00	

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante das recomendações do Protocolo de Manejo para o Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde para prevenção e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

controle. Assim, os quantitativos visam atender o período de 8 (oito) meses, podendo ser suficiente ou não uma vez que o número de suspeitos pode diminuir ou aumentar.

3.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 3º(terceiro) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.5 A entrega deverá ser imediata do item descrito no subitem 3.1 deste documento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A locação dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviço, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.3 Os serviços deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.4.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.5 Serão recusados os serviços que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.6 O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.8 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.4 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

8.4.1.2 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.4.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

8.4.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

8.4.3 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, **acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista**, no Setor de Compras ou na Secretaria Municipal de Saúde, ambos localizada na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco, Pedreiras – MA – CEP: 65.725-000 ou através do e-mail: pedreiras.setordecompras@gmail.com.

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do funcionamento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada. Apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Forma de pagamento atendendo as normas do Art. 40, inciso XIV Alínea "b" e "c" da Lei nº 8.666/93 e a Medida Provisória nº 961/2020 – Art. 1º inciso I, Alínea "b" II "a".

Art. 40 Inciso XIV alínea "b" e "c" - Das condições de pagamento prevendo: Cronograma de desembolso máximo por período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiro.

Crítérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Art. 1º inciso I alínea "b" II "a" – Fica autorizado à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionais autônomos:

A dispensa de licitação de que trata os incisos I e II do caput do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, até o limite de:

Para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ... o pagamento antecipado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

nas licitações e nos contratos pela administração, desde que: apresente condições indispensáveis para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço.

10.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

11.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

11.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

12 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de serviço;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados nesta secretaria municipal;
- c) Fiscalizar quanto à funcionalidade do equipamento desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

cumprimento das obrigações.

13 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Pedreiras - MA;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

14.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea "c", poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição do equipamento necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

15.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA

Pedreiras – MA, 04 de maio de 2020.

KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2017